



**EDITAL Nº 01/2025 – Associação Nacional dos Procuradores e Advogados do Poder Legislativo (ANPAL)**

Estabelece normas para submissão e seleção de artigos científicos para publicação na Revista da Advocacia do Poder Legislativo (v.3, 2025)

**O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROCURADORES E ADVOGADOS DO PODER LEGISLATIVO – ANPAL**, no uso das atribuições que lhe confere o estatuto da Entidade, torna pública a chamada para envio de artigos científicos para o volume 3 da Revista da Advocacia do Poder Legislativo, ISSN 2765.8083, de periodicidade anual. A presente edição será publicada no mês de novembro de 2025.

Os interessados poderão encaminhar os artigos até o **dia 18 de julho de 2025**.

Poderão participar advogados públicos do Poder Legislativo, operadores do Direito, acadêmicos da área jurídica e estudantes de curso de pós-graduação *stricto sensu*. Os artigos devem versar sobre temas relacionados ao Poder Legislativo.

São admitidos até 3 (três) coautores.

**1. OBJETIVO GERAL**

Promover a divulgação de trabalhos acadêmicos sobre o Poder Legislativo, a Separação dos Poderes e, em especial, a atuação da Advocacia do Poder Legislativo, fomentando o debate jurídico-institucional e a produção científica.



## 2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Estimular a produção acadêmica sobre temas afetos ao Poder Legislativo, à Separação dos Poderes e à Advocacia Pública do Poder Legislativo;
- b) Valorizar a atuação dos advogados e procuradores legislativos; e
- c) Promover a disseminação do conhecimento jurídico aplicado à atividade legislativa.

## 3. NORMAS EDITORIAIS

Os artigos devem ser inéditos, entre 15 (quinze) e 30 (trinta) páginas, observando as seguintes normas, todas extraídas da Revista de Direito Administrativo (RDA), editada pela FGV/RJ:

- a) *“Ter entre 15 (quinze) e 30 (trinta) laudas com espaço 1,5 entre linhas (não usar nenhum tipo de espaçamento “Antes” e “Depois”, nem entrelinhas “Múltiplos” ou de qualquer outro tipo). Uma lauda corresponde a 2.100 caracteres com espaços em branco. O texto, portanto, pode ter entre 31.500 e 63.000 caracteres com espaços em branco. O limite máximo de caracteres considera espaços em branco, texto, bibliografia, tabelas e quadros. O resumo/abstract, as palavras-chave/keywords e as ilustrações (figuras) são considerados à parte.*
- b) *O parágrafo deve adotar a tabulação padrão de 1,25 cm, em folha no formato A4, texto digitado em programa Word 7.0 ou superior, fonte Times New Roman 12 ou Arial 12, alinhamento justificado, margens inferior, superior, direita e esquerda de 2,5 cm.*
- c) *As citações no texto com mais de três linhas recebem destaque, devem vir em fonte com corpo 11, com recuo à esquerda de 1,25 cm, sem aspas e com uma linha em branco antes e depois em corpo. Citações com menos de três linhas são incluídas no corpo do texto, entre aspas, em fonte normal. Citações em língua estrangeira devem vir em itálico. Não se deve usar versal/versaleta em*



*títulos ou nomes e sobrenomes de autores. As citações devem ser atualizadas seguindo as normas do atual Acordo Ortográfico.*

- d) Os artigos ainda devem apresentar, em seu início, resumo, título e palavras-chave em português e em inglês. As palavras-chave são descritores, então é importante que sejam constituídas de palavras com relevância acadêmica e bibliográfica para o campo do direito. O resumo deve ser em um único parágrafo com, no máximo, 10 linhas (700 a 1.050 caracteres com espaço). O autor deve indicar, ainda, cinco palavras-chave.*
- e) Os títulos e subtítulos devem vir em negrito. Caso um artigo ainda apresente subdivisões secundárias, esses títulos devem vir em itálico.*
- f) O uso de itálico deve se restringir a palavras e trechos em língua estrangeira, títulos de livros (apenas com a primeira letra em maiúscula e em nomes próprios, se houver), títulos de jornais, revistas, programas de TV. É dispensável em termos já integrados ao nosso linguajar, como marketing, show, performance, shopping center. Não se emprega itálico para nomes próprios estrangeiros (exemplo: Supreme Court, e não Supreme Court). Terminologia usual de informática dispensa o uso de itálico: website; e-mail; online. Títulos de capítulos e partes de livros, seções de jornais e revistas, artigos de jornal e revista devem vir em redondo e entre aspas.*
- g) As siglas sempre devem vir entre parênteses após o nome completo de órgão, instituição, na primeira vez em que são citados no texto. Exemplo: Supremo Tribunal Federal (STF) e Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade). Ao serem citados novamente, empregam-se apenas as siglas STF e Cade. As siglas devem vir com letras maiúsculas quando não formarem um acrônimo (exemplo: UFRJ), e apenas com a inicial maiúscula, quando formarem um acrônimo, a partir de quatro letras (exemplo: Cade, Arena). Usar "s" no plural (exemplos: ONGs, MPs). As siglas de estados brasileiros devem aparecer entre parênteses após o nome da região, localidade ou município: Macaé (RJ), Vale do Jequitinhonha (MG). No correr do texto, os nomes dos*



*estados vêm sempre por extenso. Devem ser evitadas abreviaturas no título e no resumo.*

- h) Tabelas, quadros, gráficos e figuras são numerados consecutivamente com algarismos arábicos, encabeçados por título e com indicação das fontes na parte inferior. Os autores dos artigos devem se certificar de que possuem autorização para incorporar no artigo estes materiais. A revista é impressa em uma cor (preto). Caso o material ilustrativo esteja em cor, deve ser convertido para tons de cinza.*
- i) As **tabelas** e os **quadros** devem ser confeccionados no mesmo programa utilizado na confecção do artigo (Word 7.0 ou superior). Os **gráficos** devem ser gerados em programa de imagem e devem ser enviados em arquivo aberto. As **figuras** devem ser salvas no (ou exportadas para o) formato Corel Draw e inseridas no formato original.*
- j) As notas de rodapé são numeradas sequencialmente em algarismos arábicos, devem ser em corpo 10, justificadas e com espaço simples entre linhas. Os números das notas de rodapé são sobrescritos.”*

Os artigos desidentificados serão submetidos ao exame de 2 (dois) pareceristas anônimos integrantes do Conselho Editorial, que também não terão conhecimento da identidade um do outro.

Havendo dois pareceres favoráveis, o artigo será aprovado para publicação. Havendo um parecer favorável e outro desfavorável, um terceiro avaliador será convocado para se pronunciar de forma conclusiva.

É possível, ainda, que os pareceres aprovem de forma condicional os artigos, apontando a necessidade de ajustes. Nessa hipótese, o autor será informado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para elaboração dos ajustes. Quando do reenvio, os pareceristas terão o prazo de 15 (quinze) dias para examinar se os ajustes foram realizados.



Não há recurso contra a decisão dos pareceristas.

#### **4. PROCESSO DE SUBMISSÃO DE ARTIGOS**

Os artigos devem ser enviados para o e-mail [revista.anpal@gmail.com](mailto:revista.anpal@gmail.com). Deve ser enviado, no corpo do e-mail, um mini currículo dos autores.

Um integrante do Conselho Editorial será responsável por baixar os arquivos e os encaminhar aos pareceristas responsáveis.

Para garantir a desidentificação dos artigos, é fundamental que os autores omitam qualquer referência ao seu nome no arquivo *word*, suprimam qualquer informação que possam identificá-los no corpo do texto e suprimam agradecimentos institucionais ou pessoais que tornam identificável a autoria.

#### **5. INEDITISMO E DECLARAÇÃO DE DIREITO AUTORAL**

Os artigos enviados devem ser inéditos, sendo vedado a reprodução na íntegra de trabalhos pretéritos do mesmo autor. A reprodução de ideias ou trechos de trabalhos anteriores deve estar assinalada como citação e não pode exceder à 50% do conteúdo total do artigo submetido.

Ao submeter o artigo, o autor declara o ineditismo do texto, a inexistência de infração à ética acadêmica e a concordância com a publicação do manuscrito sem ônus.

A publicação não implica remuneração aos autores. Os direitos autorais permanecem com os autores, sendo autorizada a reprodução pela ANPAL com os devidos créditos.

  
**Gregory Paiva Pires Moreira Maia**  
Presidente da ANPAL



**ANPAL**  
**CALENDÁRIO**

- a) Lançamento do edital: 7 de maio de 2025
- b) Submissão de artigos: até 18 de julho de 2025
- c) Avaliação dos artigos: até 25 de agosto de 2025
- d) Ajustes nos artigos: até 10 de setembro de 2025
- e) Parecer final: até 25 de setembro de 2025
- f) Diagramação e revisão final: outubro de 2025
- g) Publicação da revista: novembro/dezembro de 2025